

LEI Nº 1.785, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Autoriza a criação do Centro Municipal de Educação Infantil do bairro Morada Nova e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a criação do Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Morada Nova, que será localizado na rua Realino Cassiano Alves, s/n, nesta cidade.

Paragrafo Único: O Centro Municipal de Educação Infantil atenderá crianças de 0 a 5 anos de idade e iniciará suas atividades em fevereiro de 2012.

Art. 2º - Fica o Centro Municipal de Educação Infantil ora criado, denominado “Centro Municipal de Educação Infantil Maria Franco de Moraes”.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover remanejamento de servidores.

Art. 4º - As despesas referente a criação e manutenção do “Centro Municipal de Educação Infantil Maria Franco de Moraes”, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, salvo nas hipóteses em que poderá também receber recursos do Estado e/ou da União, como forma de fomentar a educação infantil.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes(MG), 03 de Novembro de 2011.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal